



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei nº 524/2009

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO ORÇAMENTO
PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o Exercício de 2009 (agosto à dezembro), a abrir créditos suplementares por anulação de dotações orçamentárias até o limite de 10 % (Dez por cento) do total das despesas constantes dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I à IV, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - As suplementações de que trata a presente Lei, serão regulamentadas através de decreto do executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS 24 de agosto de 2009.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO

CONTRATO Nº 075/09
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.
CONTRATADA: ENGEXF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Acessório para Ajuste de Valores, ou seja, reduzir R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor inicialmente pactuado de R\$ 281.322,35 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 281.316,85 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro Ajustados.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/09.
ASSINAM: Nelder Afonso da Costa Vedovato, Marco Antonio Moraes de Lacerda, Ruyfer Almeida Prado e Ederaldo Duarte Fanava.

Maria Aparecida Silva Viana
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/09
CONVITE Nº 085/09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

CONTRATADA: ADRIÃO & BRITTO LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para implantação do Pólo Universitário – UAB.

do Polo Universitário = 0,40.
VALOR: 77.333,00 (setenta e sete mil trezentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/09.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Moisés Fornos Adrião, Magaly de Aquino Reis Lopes e Claudio Mathias.

Maria Aparecida Silva Viana
Presidente da C.P.L.

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Lei n° 524/2009

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o Exercício de 2009 (agosto a dezembro), a abrir créditos suplementares por anulação de dotações orçamentárias até o limite de 10% (Dez por cento) do total das despesas constantes dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1.º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - As suplementações de que trata a presente Lei, serão regulamentadas através de decreto do executivo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS 24 de agosto de 2009.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N°. 117/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – contratante.

FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS JUNIOR - Contratado.
Base Legal: Tem por base legal a cláusula décima do contrato nº. 1172009 e o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 27/ Agosto/2009, o Contrato nº 117/2009, o qual foi celebrado pelo período de 01/ Julho/2009 a 31/dezembro/2009, objetivando a contratação de serviços na área médica, para atendimento no Programa Saúde da Família PSF Urbano compre-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO CONTRATO N.º 159/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

Objeto: O contratado trabalhará para o CONTRATANTE, no exercício do cargo de ADEMIER TOLFO - Contratado.

Vigência: O prazo de contratação será de 03 (três) meses, e 25 (vinte cinco) dias iniciando em 25 de agosto e término em 20 de dezembro de 2009.

Valor: O valor é de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

04.00 – Secretaria Municipal de Educação

04.01 – Departamento de Educação
12 365 207 1 071 – Programa Reforma Centro Educação Infantil – Creche

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Bodoquena/MS, 25 de agosto de 2009.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Democrático Trabalhista (PDT), neste município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as disposições estatutárias do Partido e no uso das suas atribuições, CONVOCA todos os seus eleitores regularmente filiados ao Partido nesta circunstância municipal para comparecerem e participarem da CONVENÇÃO MUNICIPAL a realizar-se no dia 05 de setembro de 2009, com início às 08:00 horas e término às 12:00, no Pórtico da Câmara Municipal de Miranda-MS, sito à Rua Cr. Câmara nº 253 - Praça da Bandeira, nº 100 - Centro - Miranda-MS, para votar e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA